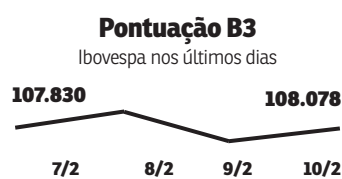
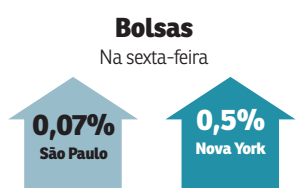




7 • Correio Braziliense — Brasília, sábado, 11 de fevereiro de 2023



**Dólar**

Na sexta-feira

**R\$ 5,222**  
(- 1,08%)

	Últimos
6/fevereiro	5,174
7/fevereiro	5,199
8/fevereiro	5,196
9/fevereiro	5,279

**Salário mínimo**

**R\$ 1.302**

**Euro**  
Comercial, venda na sexta-feira

**R\$ 5,574**

**CDI**  
Ao ano

**13,65%**

**CDB**  
Prefixado 30 dias (ao ano)

**13,66%**

**Inflação**  
IPCA do IBGE (em %)

Setembro/2022	-0,29
Outubro/2022	0,59
Novembro/2022	0,41
Dezembro/2022	0,62
Janeiro/2023	0,53

## TRIBUTOS

# Empresas temem perda bilionária com STF

Para especialistas, ao admitir que questões tributárias julgadas em caráter definitivo podem ser revistas e deixar de produzir efeitos, Corte permite cobrança retroativa de impostos, cria insegurança e abre caminho para novas batalhas judiciais

» RAFAELA GONÇALVES

Carlos Moura/SCO/STF



Ministros do Supremo Tribunal Federal na sessão em que o tema foi discutido: entendimentos divergentes e placar dividido

Uma decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nesta semana deve ter forte impacto sobre o caixa das empresas, além de aumentar a insegurança jurídica do sistema tributário brasileiro, em um momento delicado da economia. De acordo com especialistas, a decisão atinge grandes grupos como Embraer, Pão de Açúcar (GPA), Vale e instituições financeiras, e deve desencadear contestações no próprio STF.

Em julgamento na última quarta-feira, a Corte entendeu que decisões de caráter definitivo em matéria tributária podem ser quebradas, no caso de eventual mudança de entendimento do tribunal sobre a questão. A decisão foi proferida pelo Supremo ao examinar o caso concreto da Braskem e da Têxtil Bezerra de Menezes (TBM), que, na década de 1990, ganharam o direito de não pagar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em decisão transitada em julgado, ou seja, sem mais possibilidade de recurso.

Em 2007, contudo, o STF mudou o entendimento, e passou a considerar a cobrança constitucional. Para a União, ao decidir que sentenças definitivas do passado podem ser revistas e deixar de produzir efeitos, o tribunal permite que a Receita Federal cobre o tributo não recolhido desde aquela época, inclusive com multa e juros, e não apenas daqui por diante.

Até agora, a Receita Federal tinha até dois anos para pedir a reversão nesses casos, e apenas por

meio de um instrumento específico de ação rescisória. Com o novo entendimento, a cobrança passa a ser automática, podendo até mesmo ser retroativa.

A questão é polêmica, tanto que o STF se dividiu: seis ministros votaram pela tese vencedora, mas cinco manifestaram posição contrária.

Relator de um dos processos em análise, o ministro Luís Roberto Barroso, argumentou que a isenção obtida por algumas empresas dava a elas um tratamento tributário diferenciado, provocando um desequilíbrio

concorrencial, o que a Constituição não permite. De acordo com o magistrado, poderia haver “injustiça tributária” se houvesse modulação favorável àqueles que, mesmo sabendo da posição do Supremo, continuassem sem recolher a contribuição.

O ministro Luiz Fux, por sua vez, considerou que o STF errou. “Nós tivemos uma decisão que destruiu a coisa julgada, que criou a maior surpresa fiscal para os contribuintes, um risco sistêmico absurdo”, disse ele, ontem, em evento em São Paulo.

ACSLL é calculada sobre o lucro

e tem alíquota de 9% para pessoas jurídicas em geral, podendo chegar a 21% no caso de instituições financeiras — no período analisado pelo STF, o teto era de 15%.

Advogados afirmam que não é possível estimar o impacto da decisão, já que as empresas que tinham decisões tributárias definitivas não fizeram provisão para eventuais perdas, dado o respaldo pelo trânsito em julgado.

“É incalculável o prejuízo que as empresas podem sofrer com essas decisões, já que a gente não sabe o que nos espera. De repente, o guardião da Constituição

muda de ideia e relativiza ações já julgadas. Esses tributos não estavam previstos para as companhias, que poderão ter que pagar em até cinco anos, é muito preocupante”, alertou a advogada especializada em direito tributário Beatriz Finocchio.

De acordo com a advogada, a decisão deve ter impactos técnicos e sociais, além de criar um entrave no ambiente de negócios, aumentando a insegurança jurídica. “Dívidas milionárias vão surgir para o empresário, e o impacto social disso é gigantesco. Claramente, isso afeta

significativamente muitas empresas que podem não ter fôlego para se sustentar, muitas poderão falir e gerar desemprego. Além disso, criou-se um ambiente de insegurança jurídica para novos investimentos. Considerando que estamos no Brasil, a insegurança jurídica vira regra e não exceção”, argumentou.

Os efeitos da decisão proferida, no entanto, não se restringem à CSLL e podem ser aplicados a outros tributos em que tenha havido mudança de entendimento por parte do Poder Judiciário. Logo, a Receita Federal poderá reaver bilhões de reais a partir das cobranças, reforçando o caixa da União em um momento de pressão por equilíbrio nas contas públicas.

Para a coordenadora fiscal da PLBrasil Accounting&Finance, Melissa Scarpelli Gaido, a medida é inconstitucional. “Está definido no artigo quinto da Constituição Federal: a lei não pode prejudicar direito adquirido, ato jurídico proferido e julgado”, destacou. Segundo ela, no caso do grupo Pão de Açúcar, o prejuízo financeiro vai à casa dos R\$ 290 milhões.

A decisão não bem recebida pelo governo, mas, de acordo com Scarpelli, ela pode ampliar o clima hostil no ambiente de negócios brasileiro, tornando-o ainda menos atraente para o investidor empreendedor no país. “Significa dizer que eu não tenho segurança jurídica nenhuma e aquilo que já foi reconhecido voltará à discussão. Alterar dessa maneira o sistema tributário vai mexer não só com a arrecadação, mas também com a capacidade de atrair investidores para o país”, afirmou.

## CONJUNTURA

# Setor de serviços cresce 8,3% em 2022

O setor de serviços teve expansão de 3,1% em dezembro passado, segundo os dados da Pesquisa Mensal de Serviços, divulgada ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A alta fez o segmento, que representa cerca de 70% do Produto Interno Bruto (PIB) doméstico, fechar 2022 com alta de 8,3%, atingindo o maior patamar da série histórica iniciada em 2011. Foi o segundo ano seguido de crescimento, o que ampliou o distanciamento em relação ao nível pré-pandemia. Hoje, o setor opera 14,4% acima do volume apresentado em fevereiro de 2020.

Segundo o analista da pesquisa, Luiz Almeida, o avanço anual do setor pode ser explicado pela retomada mais intensa das atividades presenciais, depois de dois anos de medidas restritivas por conta da pandemia. A principal influência positiva para o ano veio do grupo de transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio, que cresceu 13,3%.

“O setor de transportes cresce desde 2020, mas com dinâmica

diferente: inicialmente, por causa da área de logística, com alta nos serviços de entrega, em substituição às compras presenciais. Já em 2022, há a manutenção da influência do transporte de carga, puxado pela produção agrícola, mas também pela reabertura e a retomada das atividades turísticas, impactando o índice no transporte de passageiros”, explicou o pesquisador.

Outro destaque foi a alta de 24% em serviços prestados às famílias, terceira maior influência no indicador, puxada por segmentos como restaurantes, hotéis, buffet, catering e condicionamento físico. “Em linhas gerais, são setores também ligados a atividades presenciais”, reforçou Almeida.

O único segmento a apresentar retração no ano passado foi o de outros serviços, que teve retração de 2,1%, sob a influência de serviços financeiros auxiliares, como corretoras de títulos e valores mobiliários, administração de bolsas e mercados de balcão organizado, e administração

economia-serviços

## Disparada

Setor de serviços atinge patamar recorde em dezembro e encerra 2022 com alta de 8,3%

Variação do volume de serviços mês a mês

Dados em (%)



## Desempenho por grupo



de fundos por contrato ou comissão.

Neste caso, o movimento, de acordo com o analista, também tem a ver com a retomada de

serviços presenciais, mas de maneira inversa. “Durante os períodos de isolamento mais severos, as famílias de maior renda, que participam mais desse segmento,

realocaram o gasto para esse setor. Com a retomada pós-isolamento, a leitura é que a distribuição de investimentos mudou, com uma realocação dos gastos

familiares”, afirma o pesquisador.

O desempenho positivo dos serviços vem descolado dos demais setores da economia, como a indústria, que ainda não deu sinais concretos de recuperação, e o comércio varejista, que está em desaceleração. “O desempenho dos serviços também parece explicar o número do varejo, ao passo que as famílias trocaram consumo de bens por serviços no curto prazo. O resultado ajuda a traduzir a característica do crescimento do país, fundamentado sobre um processo de recomposição do nível de oferta e demanda, e não de uma expansão efetivamente sustentável no tempo”, avaliou Mathews Pizzani, economista da CM Capital.

De acordo com Pizzani, inflação e juros altos dificultam o consumo de bens duráveis por parte das famílias, que é o principal vetor industrial. “Nesse sentido, é importante atentar para o fato de que a política monetária restritiva tende a inibir também o consumo dos serviços que integram este grupo, que possuem caráter supérfluo e deixam de ser demandados na medida em que a condição financeira das famílias se deteriora”, acrescentou o economista, que prevê um desempenho mais atenuado neste ano. (RG)